

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**PARECER Nº** 035/19

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 003-2019

Autor: **Vereador SERGIO DONIZETE FERREIRA**

Concede o Título de Cidadão Paraguaçuense ao Sr. José Édson Ribeiro.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, conclui pela constitucionalidade e legalidade da matéria, fazendo do competente Relatório o seu Parecer.

Portanto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 003-2019, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 15 de agosto de 2019.


Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

  
**JOSIMAR RODRIGUES**  
Presidente da Comissão

  
**IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO**  
Vice-Presidente e Relator

  
**VITOR BINI TEODORO**  
Secretário

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo      Data/Hora  
27-798      15/08/2019 15:41:11  
Responsável: 

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaraparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaraparaguacu.sp.gov.br)



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 003-2019

Autor: **Vereador SERGIO DONIZETE FERREIRA**

Concede o Título de Cidadão Paraguaçuense ao Sr. José Édson Ribeiro.

### RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer. O mesmo visa conceder o Título de Cidadão Paraguaçuense ao Sr. José Édson Ribeiro.

Nos termos da alínea “e” do art. 207 do Regimento Interno da Casa, para a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem, é preciso que a pessoa destinatária tenha efetivamente e reconhecidamente prestado serviços de forma gratuita e voluntária ao município, caso contrário não fará jus.

Neste sentido, de acordo com a justificativa apresentada pelo Vereador/Autor, o Sr. José Edson prestou serviços junto ao Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG em nosso município, de forma voluntária e gratuita, por mais de 17 anos, fazendo jus a homenagem.

A proposta se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 59, parágrafo único, inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art.207,§ 1º, “e” do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

### VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade aos trâmites regimentais deste Projeto, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 14 de agosto de 2019.

**IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO**  
Relator